



Prefeitura do Município de Itatiba

CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS

(Filantrópica)

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE Nº
01/2024, que entre si celebram a
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ITATIBA, por intermédio de sua Secretaria da
Saúde, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
ITATIBA, Processo Administrativo n.º
015240/2023.**

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, com sede na Avenida Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP, representada pelo Sr. **THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, e pela Secretária da Saúde, **CLAUDIA REGINA SWENSON**, portadora da cédula de identidade RG n.º 29.284.214-4 e do CPF n.º 312.260.558-93 e, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITATIBA - APAE**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.125.418/0001-01, localizada na Rua Atilio Lanfranchi, n.º 607, Itatiba/SP, com estatuto registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Itatiba, em 14/05/80, sob n.º 2.147, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **VÂNIA FRANCISCON VIEIRA**, portadora do RG n.º 9.659.248-5 e do CPF n.º 033.293.888-38, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis Federais nºs 8.080/90, 8.142/90 e 14.133/21, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie,



Prefeitura do Município de Itatiba

têm entre si justo e acordado o presente termo de aditamento ao convênio, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo de aditamento ao Convênio tem por finalidade aditar a Cláusula Sexta, item 6.1, Parágrafo Segundo, em virtude de autorização de repasse de recursos, conforme as justificativas apresentadas no processo administrativo n.º15240/2023, e devidamente autorizado no despacho de fls. 140-141 dos autos que fica fazendo parte integrante desse termo.

1.1.1 – Fica autorizado o Repasse dos Recursos do *Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada*, referente a diferença entre saldos financeiros remanescentes de exercícios passados, previstos nas **Portarias GM/MS n.º6.402, de 29 de dezembro de 2024 e GM/MS n.º6.464, de 30 de dezembro de 2024**, nos valores de R\$ 36.229,18 (trinta e seis mil e duzentos e vinte e nove reais e dezoito centavos) e R\$ 15.847,30 (quinze mil e oitocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), respectivamente, ambos em parcela única.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Para fazer frente às despesas do presente aditamento ao convênio, existem recursos orçamentários empenhados onerando a dotação: **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria de Saúde, 02.14.03 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Assistência Hospitalar Ambulatorial, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 05.300.0117 – MS/ Média e Alta Complexidade, 10.302.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de Saúde, através da nota de empenho n.º6765-000, no valor de R\$ 36.229,18 (trinta e seis mil e duzentos e vinte e nove reais e dezoito centavos). **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria de Saúde, 02.14.03 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Assistência Hospitalar Ambulatorial, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 05.300.0117 – MS/ Média e Alta Complexidade, 10.302.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de Saúde, através da nota de empenho n.º6766-000, no valor de R\$ 15.847,30 (quinze mil e oitocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).



Prefeitura do Município de Itatiba

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (art. 92, §1º)

3.1 – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio de Assistência à Saúde n.º01/2024, ao qual adere integralmente o presente termo de aditamento.

3.2 – Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal n.º14.133/2021 e posteriores alterações.

3.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

3.4 – E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas. Itatiba, 25 AGO. 2025

Pela Conveniente:

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CLAUDIA REGINA SWENSON

Secretária da Saúde

Pela Conveniada:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITATIBA

Vânia Franciscan Vieira - Presidente

Testemunhas:

1) Assinatura:

Nome:

CPF:

2) Assinatura:

Nome:

CPF: